



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.559, DE 2016**

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

### **EMENDA ADOTADA 04**

Dê-se ao art. 21 do projeto a seguinte redação, suprimindo-se o § 1º e renomeando-se o § 2º como parágrafo único:

"Art. 21. O paciente tem direito a cuidados paliativos, livre de dor e de escolher o local de sua morte, nos termos dos regramentos do Sistema Único de Saúde (SUS) ou dos planos de assistência à saúde, conforme o caso.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO  
Presidente